

Paulo 6 de 9br.º de 1818. D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Coronel João Vicente da Fonceca

Remettemos a V. S.^a a representação que acabamos de receber do Cap.^{mor} da Villa de Itapeva e Manoel de Mello Rego no qual nos expoem a nessecidade que ha de Polvora e Balla, p.^a se defender aquella Villa dos Indios que continuadam.^e a atacavam: V. S.^a fara presente na Junta da Real Fazenda o mencionado Officio para ali se determinar o que convier, na Certeza porem de que a mesma Junta he que hade responder a Sua Mag.^o por todo e qualqur successo que houver por falta da exigida remessa. Deos guarde a vm.^o. São Paulo 6 de 9br.º de 1818. / D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o mesmo

O Governador da Praça de Santos remettendonos, por Cópia a Ordem que em 10 de 9br.º do anno passado lhe derigio o Ex.^{mo} Conde Palma, que Governando esta Capitania, na qual determinou que o Armazem que servio de Sal, sirva de Prisão do Forte, fazendo se lhe a necessaria segurança, nos representou que o Almox.^o exigia Ordem da Junta para aquellas despezas, por tanto V. S.^a faça prez.^e na mesma o referido para se determinar o que convier. Deos g.^o a V. S.^a. São Paulo 6 de 9br.º de 1818. / Dom Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Coronel Luiz Antonio de Souza

Vendo nós na observação do Mappa do Regimento do seo Comando que V. S.^a da por apprezentados, e perdoados 6 Soldados dos que dezertarão de Santa Catharina, Ordenamos a V. S.^a que só tenha por perdoados aquelles soldados que dezemparrarão o Regimento antes da marcha dos Esquadros desta Cid.^e para a Villa de Santos, e antes não se porá notta alguma em seus assentos; aquelles Soldados porem que dezertar^oo depois da marcha dos Corpos / como são os de que V. S.^a fas menção na dita observação / V. S.^a mandara prender cazo existão no Destricto deste Governo e serão remettidos a Salla para lhes darmos o destino que convier, o que ja hade ter sido determinado a V. S.^a pelo Brigadeiro Inspector geral de Melicias em observancia do que lhe determinamos em Officio de 12 de 7br.º ultimo. Deos guarde a V. S.^a. São Paulo 6 de 9br.º de 1818. D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira P.^{to}

